

## TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PRIMEIRO PARCEIRO)**, inscrito no CNPJ 06.047.465/0001-84, situado na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-290, neste ato representado por seus representantes legais abaixo subscritos, e de outro lado, as **ÓTICAS DINIZ – BF Diniz Comércio de Artigos de Ótica LTDA**, inscrito no CNPJ 09.169.336/0001-57, situado na Av. Nevaldo Rocha, 3775, loja 136, – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-900 (**SEGUNDO PARCEIRO**).

### **CLAUSULA 1 - DO OBJETO**

Visa o presente instrumento de contrato a concessão de desconto para os associados e seus dependentes legais (cônjuge e descendentes), nos serviços/produtos oferecidos pelo SEGUNDO PARCEIRO.

**Parágrafo Primeiro:** O SEGUNDO PARCEIRO se obriga a fornecer:

- Descontos de 20% (vinte por cento) à vista ou parcelado até 6x nos cartões de crédito para todos os produtos, não cumulativo, por cada compra adquirida no estabelecimento do SEGUNDO PARCEIRO. Descontos da parcerias não serão aplicados em acessórios e lentes de contato.

- Participação em eventos da Associação com estandes de pequeno ou grande porte oferecendo serviços de higienização, manutenção e orientação sobre o cuidado correto dos óculos e entrega de brindes diversos (participações com o intuito de divulgação da parceria).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de promoção pontual realizada pelo SEGUNDO PARCEIRO, com desconto superior ao descrito acima, fica ao associado do PRIMEIRO PARCEIRO garantido o direito de efetuar a sua compra com o desconto da promoção, não cumulativo com a parceria assim descrita.

**Parágrafo Terceiro:** Os associados do PRIMEIRO PARCEIRO poderão realizar compras junto ao SEGUNDO PARCEIRO, nas lojas listadas na Cláusula 3, sendo necessária a apresentação da declaração emitida e devidamente assinada ou por declaração emitida por sistema próprio da ASSEJERN – Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do RN com link de validação com o SEGUNDO PARCEIRO para a efetivação do desconto. As compras serão feitas individualmente por cada associado, sendo vedada compra por terceiro em nome do associado.

### **CLAUSULA 2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato.

### **CLAUSULA 3 – DOS PONTOS DE ATENDIMENTO E RETIRADAS DOS ÓCULOS**

Os associados poderão adquirir seus produtos nas seguintes lojas das **ÓTICAS DINIZ:**

1. Av. Bernardo Vieira, 3775 – Loja 136/136A – Tirol – Midway Mall – CEP: 59.015-900 – Natal/RN;
2. Rua Amaro Barreto, 1340 – Alecrim – CEP: 59.031-450 – Natal/RN;
3. Av. Eng. Roberto Freire, 340 – Loja 04 – Capim Macio - Cidade Jardim – CEP: 59.080-900 - Natal/RN;
4. Av. Rio Branco, 564 – Cidade Alta – CEP: 59.025-000 – Natal/RN;
5. Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 218 – Centro CEP: 59.140-200 – Parnamirim/RN;
6. Rua Mossoró, 602 – Tirol – CEP: 59.020-090 – Natal/RN;
7. Av. Tomaz Landim, 1531 – Jardim Lola – CEP: 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/RN;
8. Av. Afonso Pena, 1208 - Tirol – CEP: 59.020-265 – Natal/RN;
9. Av. Antonio Basílio, 3006 – Loja 36 – Centro Comercial Lagoa Center – Lagoa Nova – CEP: 59.056-901 – Natal/RN

#### **CLAUSULA 4 – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO**

O PRIMEIRO PARCEIRO não se responsabilizará perante o SEGUNDO PARCEIRO, pela falta ou atraso de pagamento de qualquer produto ou serviço adquirido por força desta parceria por seus associados. Não haverá aporte ou repasse de recursos entre as partes.

#### **CLAUSULA 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Termo constitui o integral acordo entre as partes. Toda e qualquer alteração somente terá validade e eficácia quando efetuada por documento escrito e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, o qual deverá indicar a intenção acordada entre as partes. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Termo de Parceria não constituirá novação ou renúncia. O SEGUNDO PARCEIRO não poderá ceder, negociar, transferir ou por qualquer forma alienar os direitos e obrigações decorrentes deste termo de parceria. Não resulta ou se presume deste Acordo qualquer direito de exclusividade, seja em relação a produtos, área ou região.

#### **CLAUSULA 6 - RESCISÃO**

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

6.1– Inadimplemento de qualquer das obrigações pactuadas;

6.2– Em caso de falência, recuperação judicial, dissolução de sociedade, liquidação extrajudicial ou judicial do SEGUNDO CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro:** Poderá uma das partes solicitar a rescisão unilateral do TERMO DE PARCERIA, desde que comunique por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer situação de rescisão, prevista nos itens anteriores, não haverá penalidade ou multa para qualquer uma das partes, sem prejuízo de indenização por perdas e danos eventualmente ocorridos.

## **CLAUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. As partes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor, que foram lidas e assinadas juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

ASSEJERN

---

ÓTICAS DINIZ